



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 72/2018 – CASAL.**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA ACQUAPOÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI – EPP.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** ACQUAPOÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI – EPP, Estabelecida a Rua José Hermes Damasceno, 35, Tabuleiro, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.882/0001-66, representada por WAGNER DOS SANTOS JOVENAL, Empresário, inscrito no CPF nº 030.817.234-50, residente e domiciliado ao Residencial San Nicolas, Quadra O, lote 12, Serraria, Maceió-AL.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta nos Processos Administrativos Protocolos nºs 8996/2017 e anexo 9654/2017, C.I. nº 37/2017-CTE/UN FAROL, S.C.s nºs 19452, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto desta tomada de preço, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, em dois lotes:

LOTE 01: Construção de poço tubular profundo com diâmetro 8” e 150 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído no município de Maceió, bairro Serraria, no conjunto Residencial Jardim da Serraria.

LOTE 02: Construção de poço tubular profundo com diâmetro 8” e 150 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. a ser construído no município de Maceió, bairro Petrópolis, no terreno da Associação Jardim Gloria, localizada na Rua São Florisval, mediante condições contidas nos projetos básicos, anexos a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, mediante condições contidas nos Projetos Básicos, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo Protocolo nº 8996/2017, e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado para o Lote 01, em R\$ 133.008,14 (cento e trinta e três mil, oito reais e quatorze centavos); e o Lote 02, em R\$ 132.440,93 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarente reais e noventa e três centavos).

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 01:

- A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.200 – UN FAROL.
- B) GRUPO DE DESPESA ..... 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
- C) RUBRICA ..... 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

LOTE 02:

- A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.100 – UN BENEDITO BENTES.
- B) GRUPO DE DESPESA ..... 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
- C) RUBRICA ..... 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o gestor do contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/acréscimos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo gestor do contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de contrato.

**4.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**4.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**4.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**4.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**4.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência: 1233-5, C/C: 123246-0

**4.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência.

**5.1.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – PARA OS DOIS LOTES:**

Mancei Teodoro  
Advogado - OAB/AL Nº 11.002  
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

6.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até que se concluam os serviços ora contratados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – PARA OS DOIS LOTES:** O prazo de execução dos serviços 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Para cada lote o conjunto das especificações contidas nos Projetos Básicos, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico de cada lote, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

9.1. Os serviços a serem executados devem segundo as etapas especificadas nos projetos básicos.

9.2. Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

9.3. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

9.4. A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA.

9.5. Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

9.6. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

9.8. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.

9.9. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

9.10. Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- a) Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- b) Cópia da ART/CREA – AL;
- c) Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:** O agente da administração responsável pelo provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

10.1. O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

10.2. O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**10.3.** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

**10.4.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

**10.5.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A obra será fiscalizada por intermédio de funcionário (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

**11.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**11.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**11.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**11.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**11.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**11.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**11.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros.

*[Handwritten signatures]*

MESES DE SERVIÇO  
advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEORGE CARVALHO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que Carlos Batista dos Santos, mat. 1281, Gerente da Unidade de Serviço GEMEM doravante, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7629, email: [carlos.batista@casal.al.gov.br](mailto:carlos.batista@casal.al.gov.br), fará a gestão do Lote 01 e Lote 02.

**12.1.** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

**12.2.** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

**12.3.** As atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a CONTRATADA a:

**13.1.** Executar todas as ações descritas no projeto básico obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

**13.2.** Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**13.3.** Fazer constar, em sua Proposta Técnica/Comercial, o nome e registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA, bem como deixar claro nesta, que encontra-se “de acordo” com os termos deste Projeto Básico.

**13.4.** Fica a CONTRATADA responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.

**13.5.** Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser CONTRATADA.

**13.6.** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**13.7.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**13.8.** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado Sinalizar com Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's - adequados , conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços, Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**13.9.** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.10.** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**13.11.** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**13.12.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

**13.13.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

**13.14.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve:

**14.1.** Fornecer à CONTRATADA os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**14.2.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**14.3.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

**14.4.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**14.5.** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos em conformidade com as Notas Fiscais emitidas.

**14.6.** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**14.7.** As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante CONTRATADA em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

**15.3.** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

Manoel Tenório  
Advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

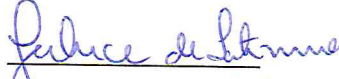
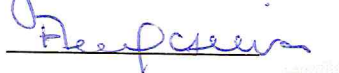
Maceió, 26 de julho de 2018

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL.

  
**OSMAR LISBOA**  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

  
**WAGNER DOS SANTOS JOVENAL**  
P/CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO Nº 72/2018.  
LOTE 01:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5	126.674,42	6.333,72
Sub Total I						6.333,72
II		SERVIÇOS				
2.1	CREA	Taxas: CREA/AL	unid	1	214,82	214,82
2.2	SEMARH	Licença de obra hídrica da SEMARH	unid	1	582,96	582,96
2.3	COTAÇÃO	Perfuração em diâmetro de 8 ½"	m	150	95,00	14.250,00
2.4	COTAÇÃO	Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros durante a sondagem em 8 ½" in loco	unid	15	40,00	600,00
2.5	COTAÇÃO	Alargamento para o diâmetro de 12"	m	150	90,00	13.500,00
2.6	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 15"	m	150	90,00	13.500,00
2.7	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 17"	m	20	124,95	2.499,00
2.8	COTAÇÃO	Alargamento para o diâmetro de 20"	m	20	138,00	2.760,00
2.9	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço de 17"	m	20	550,00	11.000,00
2.10	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação tubo PVC REF com diâmetro de 8"	m	100	164,42	16.442,00
2.11	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação filtro PVC REF com diâmetro de 8"	m	50	195,93	9.796,50
2.12	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de CAP de 8"	UNID	1	246,34	246,34
2.13	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de centralizador com diâmetro de 8"	UNID	10	150,00	1.500,00
2.14	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo perola.	m³	12	850,00	10.200,00
2.15	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de cimento tipo PORTLAND para proteção sanitária	m³	2	527,00	1.054,00
2.16	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro 1 ½" para controle do nível do cascalho	m	20	32,19	643,80
2.17	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 ½" para medição dos níveis estáticos e dinâmicos	m	100	24,06	2.406,00
2.18	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato	kg	50	40,38	2.019,00
2.19	COTAÇÃO	Desenvolvimento com equipamentos adequados as características construtivas do poço.	h	60	140,00	8.400,00
2.20	COTAÇÃO	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa indicada pela consultoria da CASAL.	h	24	85,00	2.040,00
2.21	COTAÇÃO	Teste de produção em 3 etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela consultoria da CASAL	h	24	85,00	2.040,00
2.22	COTAÇÃO	Confecção de uma laje de concreto de 3 m x 3 m x 0,20m	m³	1,8	600,00	1.080,00
2.23	COTAÇÃO	Perfilagem ótica colorida	m	150	36,00	5.400,00
2.24	COTAÇÃO	Relatório técnico em três via para solicitação de outorga do direito de uso da água junto à secretaria do meio ambiente recursos hídricos e naturais atendendo as exigências da Lei 5.695.	UND	1	4.500,00	4.500,00
Sub Total II						126.674,42
TOTAL						133.008,14





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO Nº 72/2018.  
LOTE 02:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5	126.134,22	6.306,71
					Sub Total I	6.306,71
II		SERVIÇOS				
2.1	CREA	Taxas: CREA/AL	unid	1	214,82	214,82
2.2	SEMARH	Licença de obra hídrica da SEMARH	unid	1	582,96	582,96
2.3	COTAÇÃO	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	150	95,00	14.250,00
2.4	COTAÇÃO	Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 15 metros durante a sondagem em 8 1/2" in loco	und	10	40,00	400,00
2.5	COTAÇÃO	Medição in loco do teor de ferro da água e do fluido de perfuração a cada 30 metros durante sondagem em 8.1/2"	und	5	88,00	440,00
2.6	COTAÇÃO	Medição in loco do teor de nitrato da água e do fluido de perfuração a cada 30 metros durante sondagem em 8.1/2"	und	5	90,00	450,00
2.7	COTAÇÃO	Alargamento para o diâmetro de 12"	m	150	90,00	13.500,00
2.8	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 15"	m	150	90,00	13.500,00
2.9	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 17"	m	20	124,95	2.499,00
2.10	COTAÇÃO	Alargamento para o diâmetro de 20"	m	20	138,00	2.760,00
2.11	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço de 17"	m	20	600,00	12.000,00
2.12	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação tubo PVC REF com diâmetro de 8"	m	100	164,42	16.442,00
2.13	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação filtro PVC REF com diâmetro de 8"	m	50	195,93	9.796,50
2.14	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de CAP de 8"	UNID	1	246,34	246,34
2.15	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de centralizador com diâmetro de 8"	UNID	10	150,00	1.500,00
2.16	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo perola.	m³	9	750,00	6.750,00
2.17	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de cimento tipo PORTLAND para proteção sanitária	m³	5	527,00	2.635,00
2.18	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro 1 1/2" para controle do nível do cascalho	m	20	32,19	643,80
2.19	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para medição dos níveis estáticos e dinâmicos	m	80	24,06	1.924,80
2.20	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato	kg	50	40,38	2.019,00
2.21	COTAÇÃO	Desenvolvimento com equipamentos adequados as características construtivas do poço.	h	48	140,00	6.720,00
2.22	COTAÇÃO	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa indicada pela consultoria da CASAL.	h	24	85,00	2.040,00
2.23	COTAÇÃO	Teste de produção em 3 etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela consultoria da CASAL.	h	48	80,00	3.840,00
2.24	COTAÇÃO	Confecção de uma laje de concreto de 3 m x 3 m x 0,20m	m³	1,8	600,00	1.080,00
2.25	COTAÇÃO	Perfilagem ótica colorida	m	150	36,00	5.400,00
2.26	COTAÇÃO	Relatório técnico em três via para solicitação de outorga do direito de uso da água junto à secretaria do meio ambiente recursos hídricos e naturais atendendo as exigências da Lei 5.695.	UND	1	4.500,00	4.500,00
					Sub Total II	126.134,22
TOTAL						132.440,93



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
CONTRATO Nº 72/2018.  
LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	6.333,72	33%	33%	34%
			2.111,24	2.111,24	2.111,24
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	214,82	100%		
			214,82		
2.2	Licença de obra hídrica da SEMARH	582,96	100%		
			582,96		
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 ½"	14.250,00	100%		
			14.250,00		
2.4	Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros durante a sondagem em 8 ½" in loco	600,00	50%	50%	
			300,00	300,00	
2.5	Alargamento para o diâmetro de 12"	13.500,00	50%	50%	
			6.750,00	6.750,00	
2.6	Alargamento para diâmetro de 15"	13.500,00	50%	50%	
			6.750,00	6.750,00	
2.7	Alargamento para diâmetro de 17"	2.499,00	50%	50%	
			1.249,50	1.249,50	
2.8	Alargamento para o diâmetro de 20"	2.760,00	50%	50%	
			1.380,00	1.380,00	
2.9	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço de 17"	11.000,00	50%	50%	
			5.500,00	5.500,00	
2.10	Fornecimento e aplicação tubo PVC REF com diâmetro de 8"	16.442,00	50%	50%	
			8.221,00	8.221,00	
2.11	Fornecimento e aplicação filtro PVC REF com diâmetro de 8"	9.796,50	50%	50%	
			4.898,25	4.898,25	
2.12	Fornecimento e aplicação de CAP de 8"	246,34			100%
					246,34
2.13	Fornecimento e aplicação de centralizador com diâmetro de 8"	1.500,00			100%
					1.500,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo perola.	10.200,00		50%	50%
				5.100,00	5.100,00
2.15	Fornecimento e aplicação de cimento tipo PORTLAND para proteção sanitária	1.054,00			100%
					1.054,00
2.16	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro	643,8			100%
					643,8
2.17	1 ½" para controle do nível do cascalho Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 ½" para medição dos níveis estáticos e dinâmicos	2.406,00		50%	643,8
				1.203,00	1.203,00
2.18	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato	2.019,00			100%
					2.019,00
2.19	Desenvolvimento com equipamentos adequados as características construtivas do poço.	8.400,00	30%	30%	40%
			2.520,00	2.520,00	3.360,00
2.20	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa indicada pela consultoria da CASAL.	2.040,00			100%
					2.040,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.21	Teste de produção em 3 etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela consultoria da CASAL	2.040,00			100%
					2.040,00
2.22	Confecção de uma laje de concreto de 3 m x 3 m x 0,20m	1.080,00			100%
					1.080,00
2.23	Perfilagem ótica colorida	5.400,00			100%
					5.400,00
2.24	Relatório técnico em três via para solicitação de outorga do direito de uso da água junto à secretaria do meio ambiente recursos hídricos e naturais atendendo as exigências da Lei 5.695.	4.500,00			100%
					4.500,00
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>133.008,14</b>	<b>R\$54.727,77</b>	<b>R\$45.982,99</b>	<b>R\$31.244,38</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
CONTRATO N° 72/2018.  
LOTE 04.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	6.306,71	33%	33%	34%
			2.102,24	2.102,24	2.102,24
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	214,82	100%		
			214,82		
2.2	Licença de obra hídrica da SEMARH	582,96	100%		
			582,96		
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 ½"	14250	100%		
			14250		
2.4	Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 15 metros durante a sondagem em 8 ½" in loco	400,00	50%	50%	
			200,00	200,00	
2.5	Medição in loco do teor de ferro da água e do fluido de perfuração a cada 30 metros durante sondagem em 8.1/2"	440	50%	50%	
			220	220	
2.6	Medição in loco do teor de nitrato da água e do fluido de perfuração a cada 30 metros durante sondagem em 8.1/2"	450	50%	50%	
			225	225	
2.7	Alargamento para o diâmetro de 12"	13.500,00	50%	50%	
			6.750,00	6.750,00	
2.8	Alargamento para diâmetro de 15"	13.500,00	50%	50%	
			6.750,00	6.750,00	
2.9	Alargamento para diâmetro de 17"	2.499,00	50%	50%	
			1.249,50	1.249,50	
2.10	Alargamento para o diâmetro de 20"	2.760,00	50%	50%	
			1.380,00	1.380,00	
2.11	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço de 17"	12.000,00	50%	50%	
			6.000,00	6.000,00	
2.12	Fornecimento e aplicação tubo PVC REF com diâmetro de 8"	16.442,00	50%	50%	
			8.221,00	8.221,00	
2.13	Fornecimento e aplicação filtro PVC REF com diâmetro de 8"	9.796,50	50%	50%	
			4.898,25	4.898,25	
2.14	Fornecimento e aplicação de CAP de 8"	246,34			100%
					246,34
2.15	Fornecimento e aplicação de centralizador com diâmetro de 8"	1.500,00			100%
					1.500,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.16	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo perola.	6.750,00		50%	50%
				3.375,00	3375
2.17	Fornecimento e aplicação de cimento tipo PORTLAND para proteção sanitária	2.635,00			100%
					2.635,00
2.18	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro 1 ½" para controle do nível do cascalho	643,8			100%
					643,8
2.19	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 ½" para medição dos níveis estáticos e dinâmicos	1.924,80		50%	50%
				962,4	962,4
2.20	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato	2.019,00			100%
					2.019,00
2.21	Desenvolvimento com equipamentos adequados as características construtivas do poço.	6.720,00	30%	30%	40%
			2.016,00	2.016,00	2.688,00
2.22	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa indicada pela consultoria da CASAL.	2.040,00			100%
					2.040,00
2.23	Teste de produção em 3 etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela consultoria da CASAL	3.840,00			100%
					3.840,00
2.24	Confecção de uma laje de concreto de 3 m x 3 m x 0,20m	1.080,00			100%
					1.080,00
2.25	Perfilagem ótica colorida	5.400,00			100%
					5.400,00
2.26	Relatório técnico em três via para solicitação de outorga do direito de uso da água junto à secretaria do meio ambiente recursos hídricos e naturais atendendo as exigências da Lei 5.695.	4.500,00			100%
					4.500,00
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>132.440,93</b>	<b>R\$55.059,77</b>	<b>R\$44.349,39</b>	<b>R\$33.031,78</b>